

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Processo licitatório nº 030/2021 – PMO

- EDITAL ALTERADO -

OBJETO: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção, a fim de suprir a manutenção preventiva e corretiva das unidades básicas de saúde e unidades de atenção especializada, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (POR ITEM)	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 24/01/2022, às 11:00 horas.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2022, às 08:30 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO: 21/02/2022, às 09:30 horas.	
SISTEMA ELETRÔNICO: BANCO DO BRASIL – Cód: 915096	ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
COORDENAÇÃO DO PROCESSO: PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA Pregoeira	E-mail: cpl_olinda@hotmail.com Fone/Fax: 3439-3165- R. 232 – FAX/FONE: 3439-3593 Endereço: Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro Olinda/PE – CEP 53.010-230
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).	
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Saúde de Olinda, cujo(a) secretário(a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	
OBSERVAÇÕES: 1) A forma de disputa será de 05 (cinco) em 05 (cinco) itens; 2) Não sendo possível a continuidade da disputa no mesmo dia, o(a) Pregoeiro(a) prorrogará para o primeiro dia útil seguinte o remanescente dos itens licitados; 3) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br .	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

(Processo licitatório nº 030/2021 – FMS)

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, através da Secretaria de Saúde, por meio da Pregoeira Marise Cavalcanti de Melo, designada pela Portaria nº 111/2021-GS/SEFAD, de 18/06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento de Propostas: A partir de 24/01/2022, às 11:00 horas.

Abertura das Propostas: 21/02/2022, às 08:30 horas.

Início da Disputa: 21/02/2022, às 09:30 horas.

Local: Portal do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção, a fim de suprir a manutenção preventiva e corretiva das unidades básicas de saúde e unidades de atenção especializada, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 1.819.118,52 (um milhão, oitocentos e dezenove mil e cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).**

2.2. As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada: **Programa:** 3035, 3034, 3036, 7036; **Projeto Atividade:** 4055, 4034, 4043, 8012; **Subação:** 481, 061, 232, 820; **Elemento de Despesa:** 33.90.30; **Fonte:** 214, 211; **Unidade Gestora:** FMS.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Secretaria de Saúde de Olinda é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preço e deverá:

- a) Assinar a ata de registro de preços;
- b) Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

3.2. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, à exceção dos Órgãos e Entidades que fazem parte da Administração direta e indireta do Município de Olinda.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no sítio www.licitacoes-e.com.br, para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

4.2.1. A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade do Município de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação;

4.2.2. Recomenda-se:

4.2.2.1. A leitura da **"Cartilha do Fornecedor"**, disponível no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no link *"Ajuda"*, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e

4.2.2.2. Que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no *item anterior* poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema *Licitacoes-e*.

5.1.1. Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

5.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável desta licitação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 43 e 47;

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na proposta comercial de preços, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do *Licitações-e*, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Conter a descrição detalhada do objeto;

7.1.2. Indicar os preços unitários e preço global, observando os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando como limite máximo disponível pelo Município de Olinda.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.13.** Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19.** Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1.** No país;
 - 8.21.2.** Por empresas brasileiras;
 - 8.21.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.21.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no art. 44, do Decreto Municipal n.º 042/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

Indicados pela mesma, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta** aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda – CRC;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php);
- d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2. Poderá haver a substituição das consultas mencionadas nas alíneas do item anterior pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.1.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feito(a) pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão preencher declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cumprindo previsão dos requisitos de habilitação constantes no art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. Habilitação jurídica:

10.9.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;

10.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.3. Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatuto Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores;

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço por item seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. Qualificação Econômico-Financeira

10.11.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

10.11.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

10.11.3. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

DE LICITAÇÃO (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;

10.11.3.1. A certidão descrita no *subitem 10.11.2* somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (*subitem 10.11.1*) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

10.12. Qualificação Técnica

10.12.1. A empresa deve apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de Atestado(s), de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contendo os seguintes dados:

- a) nome, CNPJ, endereço completo com telefone do emitente e assinatura dor responsável;
- b) objeto do contrato com quantidades e prazos, afirmando ainda que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.13.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativa ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.13.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.13.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no *subitem 10.13.2* deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, **dentro dos 60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

10.17. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou não puderem comparecer a licitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de conceder aos licitantes, **o prazo de 08 (oito) dias úteis** para envio de nova documentação de habilitação exigida, conforme disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação– TCU Ac. 520/2014-Plenário, "item 9.5.1").

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

12.3. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

12.3.1. Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste edital, através do seguinte endereço: cpl_olinda@hotmail.com.

12.3.2. O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feito através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.

12.3.3. No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *Licitações-e*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. O prazo estabelecido no *subitem* 15.1 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificável durante o seu transcurso, e aceito pela Administração.

15.3. O (a) gerenciador(a) da Ata convocará formalmente os fornecedores, informando dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4. A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Saúde de Olinda, situada na Rua do Sol, nº 311, Carmo - Olinda/PE, CEP: 53.120-010, observado o disposto no *subitem* 15.2 deste Edital.

15.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, nos termos do artigo 14, *parágrafo único*, do Decreto Municipal nº 177/2014, assegurando-se, contudo, o direito a ampla defesa e ao contraditório.

15.6. O prazo de validade da ata de registro de preços resultante deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados.

15.7. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na forma dos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 177/2014, e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

16.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. O prazo previsto no *subitem* anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no *subitem* 16.1, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

16.3. A contratação será precedida da inscrição da licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante para, respeitada a ordem de classificação, e após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise de eventuais documentos complementares e da realização de nova negociação, nessa ordem, assinar o respectivo contrato.

16.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços nos limites legais do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste, desde que tempestivamente requerido pelo Licitante Vencedor.

17.3. No caso de prorrogação do contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerido do Contrato, conforme disposição do artigo 3º, caput, e §1º, da Lei nº 10.192/01.

17.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geográfico e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left\{ \left(\frac{I_1}{I_0} \right) - 1 \right\}, \text{ onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

17.5. O reajuste a que o licitante vencedor ou contratado fizer jus e não forem solicitados no momento oportuno, será objeto de preclusão com a assinatura do instrumento contratual, de termo aditivo de prazo ou com o encerramento do contrato.

17.6. O Reajuste do Preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto for efetuada, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

18. DO TERMO ADITIVO

18.1. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Saúde do Município de Olinda, conforme suas necessidades;

18.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

19.1. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento e entrega caberão diretamente à cada Secretaria envolvida no presente processo, no que se refere aos Contratos, através de servidor responsável, denominado Gestor de Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente os fornecimentos, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

19.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução da entrega objeto do presente Edital, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o(s) fornecimento(s), comunicando à empresa, através do seu representante legal, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

19.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Administração Pública Municipal.

19.4. O fiscal do contrato será designado através de Portaria.

19.5. No que se refere à Fiscalização e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços compete a Secretaria de Saúde de Olinda, enquanto Gerenciadora da Ata.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Recibo devidamente atestada pelo servidor designado Fiscal do Contrato;

21.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e paga;

21.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

21.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

21.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor;

21.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor responsável por cada secretaria, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando a execução do serviço, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

21.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM= Encargos Moratórios

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I=índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I =

TX= Percentual da taxa anual = 6%

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ o art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

22.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

23.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

23.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital;

23.3.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Do prazo de entrega

24.1.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Pedido de Fornecimento.

24.2. Do local de entrega

24.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Olinda, localizado na Av. PE-15, Km 11 – Cidade Tabajara, Olinda/PE, ou em outro local por determinação da Secretaria de Saúde, no horário das 08:00 às 16:00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

24.3. Das condições de entrega

24.3.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

24.3.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com os quantitativos e especificações contidos no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento a não conformidade com as referidas especificações;

24.3.3. A fiscalização da quantidade e qualidade técnica dos produtos, bem como, pelas perfeitadas condições de seu fornecimento, será realizada pelo responsável da unidade Consumidora emitente da Ordem de Fornecimento e deverá ser acompanhado pelo(a) Fiscal do Contrato.

24.4. Das condições de recebimento

24.4.1. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico ou físico;

24.4.2. A empresa CONTRATADA está sujeita à fiscalização no ato de entrega e posteriormente, reservando do direito da CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações do Termo de Referência;

24.4.3. Os materiais que forem utilizados em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da licitante vencedora serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas neste Edital;

24.4.4. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

24.4.5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante Termo, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo servidor indicado como Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da licitante vencedora;

b) Definitivamente, por servidor indicado como Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos deste, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.4.6. O recebimento definitivo do objeto não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios;

24.4.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

24.4.8. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

25. DA SUBSTITUIÇÃO E DA RECUSA DOS PRODUTOS

25.1. A Contratada terá um prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação da Secretaria demandante, para substituir produtos que não estejam em conformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração Municipal;

25.2. Após o prazo de inspeção e tendo sido comprovada a conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas, verificadas a qualidade e quantidade dos produtos, bem como o estado geral dos mesmos, e conseqüentemente a aceitação será expedida um **ATESTO DE RECEBIMENTO** pelo fiscal.

25.3. Haverá a recusa do(s) produto(s) nas seguintes situações:

25.3.1. Embalagens não identificadas com o nome do produto, quantidade, vencimento, lote, etc;

25.3.2. Produtos que apresentarem vícios de quantidade como embalagem violada, amassada, vencida caso haja um vencimento, com acondicionamento impróprio;

25.3.3. Caso haja qualquer situação de desacordo entre os produtos fornecidos;

25.3.4. Produto para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado neste Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

27. DA RESCISÃO

27.1. O Contrato poderá ser rescindido:

27.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da

mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

27.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

27.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

27.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

27.4.3. Indenizações e multas.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, sito www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser lidos e/ou obtidos através do endereço eletrônico cpl_olinda@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14horas. Os autos do processo administrativo, no momento, não estarão com vista franqueada aos interessados, em razão do período de quarentena para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

28.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

28.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de referência;
- ANEXO II – Planilha de especificações, quantitativos e preços;
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- ANEXO V – Proposta Comercial.

Olinda/PE, ____ de _____ de 2022

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo estabelecer critérios para o registro de preços para eventual *aquisição de material hidráulicos, elétricos e de construção, para suprir a manutenção preventiva e corretiva das unidades básicas de saúde e unidades de atenção especializada, por um período de 12 meses*, conforme especificações e quantitativos descritos neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de materiais de construção visa proporcionar a manutenção dos ambientes proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos empregados, clientes e visitantes que acessam diariamente as instalações assistidas pela Secretaria de Saúde de Olinda.

2.2 A secretaria de Saúde de Olinda dá assistência diária a unidades básicas, Policlínicas, rede de urgência e emergência, central farmacêutica, residências terapêuticas, núcleo de fisioterapias entre prédios administrativos, totalizando 81 prédios com propósito de mais ampliação a cada dia no objetivo de melhorar o atendimento aos munícipes, necessitando assim de suporte material para manter o bom funcionamento e suprir as necessidades inusitadas que periodicamente surgem.

2.3. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores. Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas no Almoxarifado, situado Rodovia PE 15 AP-0, Km 11, Cidade Tabajara de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

3 - DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, *in verbis*:

"Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta lei".

"Parágrafo único – Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

É importante ressaltar que para o objeto em comento existe a impossibilidade de precisar com exatidão o quantitativo a ser adquirido, como também o número de parcelas necessárias ao cumprimento do fornecimento, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses, o que encontra em consonância com o disposto no art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 abaixo transcritos:

"Art. 3.º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço comum, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração". (Grifamos)

Além disso, o Registro de Preços deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações, um único processo ajustando as condições de serviços, os preços e os respectivos fornecedores, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Portanto, objetivando a racionalização dos gastos públicos e pretendendo gerar maior economia para os cofres do Município de Olinda, obtendo por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados para esse objeto, é que se justifica a adoção da modalidade em apreço.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ENTES MUNICIPAIS

4.1 O Decreto nº 177/2014, que regulamenta a utilização do Sistema de Registro de Preços para fins de Licitação na Administração Pública Municipal, determina em seu art. 5º, §3º o seguinte:

"§3º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada."

4.2 Da leitura do dispositivo legal supramencionado verifica-se que poderá haver o convite de órgão e entidades para participarem do registro de preços. Contudo, devido à especificidade do objeto a ser licitado, material de consumo odontológico, o qual só é utilizado pela rede municipal de saúde, sendo de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, não existe razão para o convite aos

demais Entes Administrativos, haja vista que se trata de necessidade peculiar da citada Secretaria, não sendo um objeto comum a demais Secretarias.

4.3 Em virtude disso, verifica-se que não é necessário realizar o mencionado convite, por já existir uma secretária responsável pelo setor de compras corporativas.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Rege-se a presente Licitação, pelas disposições deste Termo de Referência, em observâncias as disposições contidas da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 177/2014 alterados pelo Decreto Municipal nº 097/2015 e Decreto Municipal nº 024/2018.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS (DOS SERVIÇOS OU BENS)

6.1 A descrição e o quantitativo estão no ANEXO I deste termo de referência.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, como nas demais normas legais pertinentes.

8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES (SERVIÇOS OU BENS)

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento.

8.2. O objeto da presente licitação deverá ser entregue no Almoxarifado central da Secretaria de saúde de Olinda, **localizado na Av. PE-15, Km 11 – Cidade Tabajara, Olinda - PE**, ou em outro local por determinação desta Secretaria de Saúde no horário das 08:00 às 16:00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

8.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

8.4. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com os quantitativos e especificações contidos neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

8.5. Só serão reconhecidas a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos.

9. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As ordens de serviço deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico;

9.2. A empresa contratada está sujeita à fiscalização da prestação do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a cada secretaria participante do certame, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

9.3. Os materiais que forem utilizados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, ou na proposta da licitante vencedora serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas neste Termo de Referência;

9.4. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

9.5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo servidor indicado como Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da licitante vencedora;

b) Definitivamente, por servidor indicado como Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos deste, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios;

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

9.8. O licitante terá um prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da notificação da secretaria demandante, para substituir produtos que não estejam em conformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração Municipal;

9.9. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

10- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) serviço(s) caberá diretamente a secretaria participante do certame, através de servidor responsável, denominado Fiscal do Contrato, a quem compete

verificar se a empresa está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

10.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do serviço do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o serviço, comunicando à empresa contratada, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus ao Município de Olinda.

10.4. O Fiscal do Contrato será designado através de Portaria.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo para assinatura do contrato deve ser até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair no direito de contratação, de acordo com o que dispõe o artigo 64 da lei nº 8.666/93;

11.2. O contrato objeto deste termo de referência terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12. DO TERMO ADITIVO

12.1. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em anexo devidamente atestado pelo Servidor designado Fiscal do Contrato;

13.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

13.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor;

13.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor responsável por cada secretaria, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando a execução do serviço, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \left(\frac{6}{100} \right) = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

14.1 O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2 Decorrido o prazo de 12 meses consecutivos, a contar da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste, desde que tempestivamente requerido pelo Licitante vencedor;

14.3 No caso de prorrogação do contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerido do Contrato, conforme disposição do artigo 3º, caput, e §1º, da Lei nº. 10.192/01;

14.4 O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geográfico e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left\{ \left(\frac{I_1}{I_0} \right) - 1 \right\}, \text{ onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I_1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I_0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

14.5 O reajuste a que o licitante vencedor ou contratado fizer jus, não forem solicitados no momento oportuno, será objeto de preclusão com a assinatura do instrumento contratual, de termo aditivo de prazo ou com o encerramento do contrato;

14.6 O Reajuste do Preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto for efetuada, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo à correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Além das demais obrigações constantes na legislação pertinente, a Contratante obriga-se a:

- a)** Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Termo de Referência;
- b)** Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- c)** Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d)** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- e)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g)** Analisar, após a entrega do objeto, se este está em conformidade com a especificação contida neste Termo de Referência, para atesto e realização do pagamento;
- h)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido.
- i)** Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada à secretaria responsável pelo serviço e se as especificações do objeto contratado são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- j)** Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste serviço, sem restrições da Contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Além das demais obrigações constantes em legislação pertinente, a empresa contratada, obriga-se à:

- a)** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante e o prazo de garantia;
- b)** Substituir em no máximo 48 horas os produtos que apresentarem imperfeição ou incompatibilidade com a aquisição do objeto deste Termo de Referência;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto do Termo de Referência;

e) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas, oferecer o **MENOR PREÇO**.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e às especificações de sanções constantes no Decreto Federal nº 26.851/2006, no que for cabível;

18.2 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/Contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

18.3 Além da sanção prevista no subitem 18.1, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa a prestação de serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

18.5 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do Interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

18.7 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

20. REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. A presente contratação adotará como regime de compra, de acordo com a Lei 8.666/93;

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. A empresa deve apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de Atestado (s), de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contendo os seguintes dados:

- a) Nome, CNPJ, endereço completo com telefone do emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do contrato com quantidades e prazos, afirmando ainda que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais;

22. VALOR ESTIMADO

25.1. O valor total estimado para o serviço importa em **R\$ 1.819.118,52 (um milhão, oitocentos e dezenove mil e cento e dezolito reais e cinquenta e dois centavos).**

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos financeiros para atender à contratação decorrente deste Termo de Referência, serão oriundos do:

CLASSIFICAÇÃO	PAB	MAC	PFVPS	TESOURO
Programa nº	3035	3034	3036	7036
Projeto atividade nº	4055	4034	4043	8012
Subação nº	481	061	232	820
Elemento despesa nº	3390.30	3390.30	3390.30	3390.39
Fonte:	214	214	214	211
Unidades gestora	FMS	FMS	FMS	FMS

24. DOS REQUISITOS E VALIDADE DAS PROPOSTAS

24.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes de documentação e proposta à pregoeira.

25. HABILITAÇÃO TÉCNICA

25.1. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, com apresentação dos documentos abaixo relacionados:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, com apresentação dos documentos abaixo relacionados: A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF emitida pela Secretaria da fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

H) Apresentar os registros da ANVISA nos itens em que couberem registro.

26. DA PESQUISA DE PREÇOS

26.1. A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepreços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

In casu, foi adotado especificamente os valores obtidos no Banco de Preços em Saúde (BPS), no Banco de Preços, no Painel de Preços e contratações de outros Órgãos Públicos Municipais, estando todas essas pesquisas documentadas.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada execução da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s), mesmo que não estejam explicitados neste termo de referência.

27.2. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda/PE, 06 de julho de 2021.

GABRIELA DE MEDEIROS DANTAS

Departamento de Engenharia e Manutenção

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

- COTA PRINCIPAL -

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
01	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, DE 9 X 19 X 19 CM.	UND	1125	72,71	81.798,75
02	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO).	UND	1125	60,74	68.332,50
03	KIT PARAFUSO E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXAS ACOPLADAS.	UND	375	259,50	97.312,50
VALOR					R\$247.443,75

- COTA RESERVADA -

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
04	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, DE 9 X 19 X 19 CM.	UND	375	72,71	27.266,25
05	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO).	UND	375	60,74	22.777,50
06	KIT PARAFUSO E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXAS ACOPLADAS.	UND	125	259,50	32.437,50
VALOR					R\$ 82.481,25

- COTA EXCLUSIVA -

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
07	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	UN	400	28,88	11.552,00
08	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS (SACO DE 40 KG)	UN	300	27,67	8.301,00
09	ARGAMASSA CIMENTCOLA INTERNA AC1 20KG	UN	100	23,55	2.355,00
10	REJUNTE NA COR BRANCA 20KG	UN	100	40,92	4.092,00
11	CERÂMICA TIPO A BRANCO PEI 5 53X53 CM	UN	150	35,86	5.379,00
12	AREIA MEDIA ENSACADA 20 KG	UN	500	5,89	2.945,00
13	PEDRA BRITADA N. 1	m ²	06	113,08	678,48
14	ABRÇAÇADEIRA EM NYLON COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, 200 X 2,5MM, EMBALAGEM COM 100UND	UN	10	7,48	74,80

15	ADESIVO BI COMPONENTE À BASE DE RESINA EPÓXI, COM ALTO PODER DE ADESÃO PARA COLAGENS DE GRANDES SUPERFÍCIES LISAS, POROSAS OU IRREGULARES, RESISTE A ATÉ 80°C. COMPOSIÇÃO: RESINA EPÓXI (RESINA) 185G E POLIAMINOAMIDAS (ENDURECE DOR) 150G.TEMPO DE MANUSEIO: 90 MIN E COM TEMPO FINAL DE SECAGEM: 24 HORAS.	UN	10	10,26	102,60
16	APLICADOR SILICONE PLÁSTICO, CAPACIDADE; TUBOS DE ATÉ 400ML, DIMENSÃO COMPRIMENTO TOTAL DE 370MM CALHA 200MM, COMPOSIÇÃO; CALHA, ÊMBOLO, GATILHO E SUPORTE DO GATILHO EM PLÁSTICO PRETO, HASTE, TRAVAS, MOLAS E PINOS EM AÇO	UN	20	17,31	346,20
17	ARAME GALVANIZADO 18BWG 18MM, ROLOS COM 01KG	UN	50	23,54	1.177,00
18	BROCA CHATA AÇO CARBONO PARA MADEIRA 5/16"	UN	05	4,64	23,20
19	BROCA CHATA AÇO CARBONO PARA MADEIRA 3/8"	UN	05	4,89	24,45
20	BROCA CHATA AÇO CARBONO PARA MADEIRA 7/16"	UN	05	7,75	38,75
21	BROCA CHATA AÇO CARBONO PARA MADEIRA 1/2"	UN	05	7,99	39,95
22	BROCA CHATA AÇO CARBONO PARA MADEIRA 9/16"	UN	05	30,78	153,90
23	BROCA CHATA AÇO CARBONO PARA MADEIRA 5/8"	UN	05	8,37	41,85
24	BUCHA EM PVC Nº 6 - PARA APLICAÇÕES EM MADEIRAS E PAREDES	UN	1000	0,15	150,00
25	BUCHA EM PVC Nº 8- PARA APLICAÇÕES EM MADEIRAS E PAREDES	UN	100	0,16	16,00
26	BUCHA EM PVC Nº 10- PARA APLICAÇÕES EM MADEIRAS E PAREDES	UN	1000	1,61	1.610,00
27	BUCHA EM PVC Nº 12- PARA APLICAÇÕES EM MADEIRAS E PAREDES	UN	1000	0,51	510,00
28	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO HASTER EM AÇO 20MM	UN	200	12,65	2.530,00
29	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO HASTER EM AÇO 25MM	UN	200	12,70	2.540,00
30	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO HASTER EM AÇO 30MM	UN	200	14,63	2.926,00
31	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO HASTER EM AÇO 35MM	UN	200	16,35	3.270,00
32	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO HASTER EM AÇO 40MM	UN	200	30,62	6.124,00
33	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO HASTER	UN	200	22,11	4.422,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

 FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

	EM AÇO 45MM				
34	CHAVE GRIFO PARA TUBOS CAIXA PRODUZIDA EM FERRO FUNDIDO E DENTES TEMPERADOS PVC 18" – USO PROFISSIONAL	UN	03	29,66	88,98
35	DOBRADIÇA EM FERRO (CROMADO-ZINCADO) PINO SIMPLES COM PARAFUSO 1"	UN	100	4,44	444,00
36	DOBRADIÇA EM FERRO (CROMADO-ZINCADO) PINO SIMPLES COM PARAFUSO 2". 1/2X2"	UN	100	7,12	712,00
37	DOBRADIÇA EM FERRO (CROMADO-ZINCADO) PINO SIMPLES COM PARAFUSO 3. 1/2"	UN	100	23,42	2.342,00
38	DOBRADIÇA VAI E VEM EM AÇO	UN	100	14,92	1.492,00
39	FECHADURA COM CHAVES E MAÇANETA TIPO CURVA CROMADA EXTERNA	UN	1200	37,65	45.180,00
40	FECHADURA COM CHAVES E MAÇANETA TIPO CURVA CROMADA INTERNA	UN	1200	31,27	37.524,00
41	FECHADURA COM CHAVES E MAÇANETA TIPO CURVA CROMADA BANHEIRO	UN	1200	33,21	39.852,00
42	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXÃO PARA PORTA MADEIRA	UN	1200	38,42	46.104,00
43	FERROLHO CHATO AÇO (CROMADO-ZINCADO) 2. 1/2"	UN	1200	10,60	12.720,00
44	FERROLHO CHATO AÇO (CROMADO-ZINCADO) 4"	UN	1200	6,41	7.692,00
45	JANELA VENEZIANA DE ALUMÍNIO DE CORRER DUAS FOLHAS TAMANHO DE 1,00 X 1,00 M	UN	20	352,72	7.054,40
46	PORTA LISA COM PRIMER COR BRANCA 0,60X2,10 M	UN	60	86,44	5.186,40
47	PORTA LISA COM PRIMER COR BRANCA 0,80X2,10 M	UN	150	445,39	66.808,50
48	PORTA LISA COM PRIMER COR BRANCA 0,90X2,10 M	UN	100	323,06	32.306,00
49	PORTA LISA COM PRIMER COR BRANCA 1,00X2,10 M	UN	40	252,86	10.114,40
50	PORTA LISA COM PRIMER COR BRANCA 0,70X2,10 M	UN	110	70,12	7.713,20
51	PORTA DE ALUMÍNIO DE 2,10 X 0,80 M	UN	5	641,57	3.207,85
52	PORTA DE ALUMÍNIO COM BASCULANTE DE 2,10 X 0,80 M	UN	5	1300,00	6.500,00
53	PORTA DE ALUMÍNIO SOCIAL DE 2,10 X 0,80 M	UN	5	444,00	2.220,00
54	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS 18L	UN	150	51,37	7.705,50
55	TINTA ACRÍLICO PREMIUM PARA PISO CERAMICO 18 L (BRANCO NEVE)	UN	150	274,00	41.100,00
56	TINTA ACRÍLICO PREMIUM PARA PISO 18 L (CONCRETO)	UN	150	165,22	24.783,00
57	TINTA ACRÍLICO DE 18 L (PALHA)	UN	150	222,13	33.319,50
58	TINTA ACRÍLICO DE 18 L (BRANCO NEVE) SEM	UN	150	264,19	39.628,50

	CHEIRO				
59	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L (PRETO)	UN	60	70,23	4.213,80
60	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L (BRANCO)	UN	60	85,78	5.146,80
61	TEXTURA ACRILICA 18 L (BRANCO)	UN	110	107,20	11.792,00
62	PASSA FIO DE NYLON, COM ALMA DE AÇO COM 20M	UN	100	19,10	1.910,00
63	PLAINA MANUAL, LÂMINA Nº 5; 245 X 50MM	UN	5	164,42	822,10
64	PORTA CADEADO AÇO (CROMADO-ZINCADO) 2.1/2"	UN	1000	11,95	11.950,00
65	PORTA CADEADO AÇO (CROMADO-ZINCADO) 3.1/2"	UN	1000	6,60	6.600,00
66	PREGO COM CABEÇA DE 2.1/2 X 10	UN	1500	12,43	18.645,00
67	PREGO COM CABEÇA DE 1.1/4" X 15	UN	1500	23,64	35.460,00
68	PREGO COM CABEÇA DE 1 X 13	UN	1500	14,50	21.750,00
69	IMPERMEABILIZANTE PINTURA ASFALTICA	UN	15	110,23	1.653,45
70	SOLVENTE PARA TINTA EPOXI; EMBALAGEM EM MATERIAL FERROSO CONTENDO 5L; PARA A DILUIÇÃO DE TINTAS EPÓXI CATALISÁVEIS E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PINTURA UTILIZADOS COM TAIS PRODUTOS (OFERTAR MARCAS - SOLVELUSA, IQUINE, CORAL OU SIMILAR)	UN	35	210,33	7.361,55
71	SELADOR ACRILICO, EMBALAGEM COM 18 LITROS	UN	80	95,80	7.664,00
72	GRADE EM MADEIRA DE LEI COM ALISAR DE 2,10 X 0,60CM	UN	40	273,19	10.927,60
73	GRADE EM MADEIRA DE LEI COM ALISAR DE 2,10 X 0,70CM	UN	60	243,71	14.622,60
74	GRADE EM MADEIRA DE LEI COM ALISAR DE 2,10 X 0,80CM	UN	80	118,35	9.468,00
75	GRADE EM MADEIRA DE LEI COM ALISAR DE 2,10 X 100CM	UN	20	116,87	2.337,40
76	GRADE EM MADEIRA DE LEI COM ALISAR DE 2,10 X 0,90CM	UN	45	107,59	4.841,55
77	LIXA GRÃO 080 PARA MADEIRA	UN	300	0,99	297,00
78	LIXA GRÃO 100 PARA MADEIRA	UN	300	0,69	207,00
79	LIXA GRÃO 120 PARA MADEIRA	UN	300	0,88	264,00
80	LIXA GRÃO 150 PARA MADEIRA	UN	300	0,93	279,00
81	LIXA GRÃO 050 PARA FERRO	UN	300	1,72	516,00
82	LIXA GRÃO 080 PARA FERRO	UN	300	2,03	609,00
83	LIXA GRÃO 100 PARA FERRO	UN	300	3,13	939,00
84	LIXA GRÃO 120 PARA FERRO	UN	300	1,91	573,00
85	LIXA GRÃO 100 PARA MASSA	UN	300	1,78	534,00
86	LIXA GRÃO 120 PARA MASSA	UN	300	0,74	222,00
87	LIXA GRÃO 220 PARA MASSA	UN	300	0,95	285,00
88	VERNIZ INCOLOR - PROTEGE MADEIRAS E PAREDES DE ALVENARIA DAS AÇÕES DA ÁGUA.	UN	50	26,93	1.346,50

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

	INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COMO ESQUADRIAS, PORTÕES DE MADEIRA E PAREDES DE ALVENARIA (YPIRANGA, CORAL, SUVINIL)				
89	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO	UN	15	82,04	1.230,60
90	CAIXA D'ÁGUA 5000 L COM TAMPA- FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO NORMA NBR 13210 LINEAR DE MEDIA DENSIDADE ATÓXICO E RECICLÁVEL DE EXCELENTE QUALIDADE, COMPOSIÇÃO GARANTE PROTEÇÃO (UV)ULTRAVIOLETA DOS RAIOS SOLARES PARA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	UN	02	1430,89	2.861,78
91	MOLA AÉREA PARA PORTA	UN	02	114,02	228,04
92	PARAFUSO CABEÇA BOLEADA FENDA Nº 6 COM BUCHA EM PVC Nº 06 –	UN	1000	0,84	840,00
93	PARAFUSO CABEÇA BOLEADA FENDA Nº 8 COM BUCHA EM PVC Nº 08 –	UN	1000	1,72	1.720,00
94	PARAFUSO CABEÇA BOLEADA FENDA Nº 10 COM BUCHA EM PVC Nº 10	UN	1000	3,03	3.030,00
95	PARAFUSOS COM BUCHA EM PVC PARA BACIA SANITÁRIA	UN	200	1,92	384,00
96	PARAFUSOS PARA DOBRADIÇAS 3" X ½	UN	1000	0,35	350,00
97	PARAFUSOS EM AÇO (CROMADO-ZINCADO) 3/16 X ¼"	UN	1000	0,93	930,00
98	PARAFUSOS EM AÇO (CROMADO-ZINCADO) 5/8 X 2.1/2"	UN	1000	2,8	2.800,00
99	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 2,50 MM ROLO COM 100 M 450/750V 1 CONDUTOR	UN	50	234,07	11.703,50
100	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 4,00 MM ROLO COM 100 M 450/750V 1 CONDUTO	UN	30	239,95	7.198,50
101	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 6,00 MM ROLO COM 100 M 450/750V 1 CONDUTO	UN	30	255,91	7.677,30
102	FIO PARALELO DE 2,5 MM ROLO COM 100 M	UN	10	240,48	2.404,80
103	CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR 4X2" RETANGULAR. PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA COM SAÍDAS PADRONIZADA.	UN	100	1,37	137,00
104	CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR 3X3" OCTOGONAL. PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA COM SAÍDAS PADRONIZADA.	UN	30	1,71	51,30
105	CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR 4X4" OCTOGONAL. PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA COM SAÍDAS PADRONIZADA.	UN	30	4,00	120,00
106	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO DE 20AP	UN	50	9,06	453,00
107	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO DE 25AP	UN	50	7,53	376,50
108	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO DE 30AP	UN	50	11,41	570,50
109	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A TIPO DIN, CURVA C, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA DE 5KA EM 220V	UN	40	79,99	3.199,60

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

 FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

110	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 80A TIPO DIN, CURVA C, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA DE 5KA EM 220V	UN	40	108,98	4.359,20
111	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A TIPO DIN, CURVA C, CAPACIDADE DE RUPTURA MÍNIMA DE 5KA EM 220V	UN	40	119,76	4.790,40
112	LUMINARIA COM COMPLETA COM DUAS LAMPADAS DE LED DE 18W, 1,20M	UN	300	40,04	12.012,00
113	CALHAS EM PVC DE SISTEMA X - SOBREPOR 20 MM X 10 MM X 2M	UN	500	9,20	4.600,00
114	EXTENSÃO MÚLTITPLA COM 5M TOMADAS 2P+T 10A-250V, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA COM COMPONENTES EM METAL. (RÉGUA PARA 04 TOMADAS) FIO 3 X 1,5MM	UN	20	47,40	948,00
115	HASTE ATERRAMENTO MEDINDO 5/8" X 2,4M, COM CONECTOR COMPATÍVEL - COM 254 MÍCRO DE COBRE E LÂMINA DE AÇO.	UN	30	35,71	1.071,30
116	INTERRUPTOR SOBREPOR PARA SISTEMA X 01 SEÇÃO 2P+T 10A PADRÃO ABNT - CONJUNTO DE SOBREPOR MÓDULO+PLACA+SUPORTE-	UN	100	8,81	881,00
117	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 03 SEÇÕES, 2P+T - 10A PADRÃO ABNT - CONJUNTO DE EMBUTIR MÓDULO+PLACA+SUPORTE -	UN	30	10,71	321,30
118	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 02 SEÇÕES, 2P+T - 10A PADRÃO ABNT- CONJUNTO DE EMBUTIR MÓDULO+PLACA+SUPORTE -	UN	100	10,83	1.083,00
119	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 01 SEÇÃO, 2P+T - 10A PADRÃO ABNT - CONJUNTO DE EMBUTIR MÓDULO+PLACA+SUPORTE -	UN	200	6,07	1.214,00
120	LÂMPADA DE LED T8 - 9,5 W TIPO TUBULAR	UN	200	9,59	1.918,00
121	LÂMPADA DE LED 40 W TIPO TUBULAR	UN	600	47,51	28.506,00
122	LÂMPADA BULBO DE LED 15W	UN	200	12,90	2.580,00
123	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM CAPACIDADE PAR 06 DISJUNTORES,	UN	15	62,71	940,65
124	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM CAPACIDADE PAR 08 DISJUNTORES	UN	15	90,76	1.361,40
125	QUADRO TRIFASICO MEDIDOR DE ENERGIA (PADRÃO CELPE) -	UN	10	145,17	1.451,70
126	TAMPA - PLACA - SIMPLES CEGA PARA CAIXA ELÉTRICA DE 4 X 4".	UN	100	4,29	429,00
127	TAMPA - PLACA - SIMPLES CEGA PARA CAIXA ELÉTRICA DE 4 X 2".	UN	100	2,53	253,00
128	TOMADA 2P + T INTERNA - 10AP 250 V - CONJUNTO TOMADA HORIZONTAL DE ENERGIA PARA CAIXA 4 X 2".	UN	500	7,49	3.745,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

129	TOMADA 2P + T INTERNA – 20AP 250 V - CONJUNTO DE EMBUTIR (MÓDULO+PLACA+SUPORTE) COM 1 MÓDULO 2P+T, 20A, 250V, CONFORME NBR 14136, HORIZONTAL, 4 X 2",	UN	200	13,25	2.650,00
130	TOMADA SOBREPOR 2P + T 10AP 250V SISTEMA X – COM 1 MÓDULO 2P+T, CONFORME NBR 14136.	UN	500	8,28	4.140,00
131	TOMADA SOBREPOR 2P + P 10AP SISTEMA X - COM 2 MÓDULOS.	UN	500	11,73	5.865,00
132	LUMINARIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR.	UN	200	42,72	8.544,00
133	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M.	UN	200	4,74	948,00
134	ADESIVO (COLA) PLÁSTICO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO COM 75G.	UM	40	6,04	241,60
135	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, MASSA PRÉ-FORMADA ADESIVA, NÃO SECATIVA, À BASE DE BORRACHAS SINTÉTICAS, ÓLEOS E CARGAS MINERAIS.	UM	50	7,25	362,50
136	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO 25MM X 3/4".	UM	50	2,42	121,00
137	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO 32MM X 1".	UN	50	1,76	88,00
138	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM X 3/4".	UN	50	0,75	37,50
139	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM X 1".	UN	50	5,13	256,50
140	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM.	UN	70	18,28	1.279,60
141	ADAPTADOR N1 P/VÁLVULA PIA/LAVATÓRIO DN40.	UN	70	24,76	1.733,20
142	CHAVE BOIA DE NIVEL MARGIRIUS PENDULO 15A 220V CABO 1,2M.	UN	150	32,16	4.824,00
143	BRAÇADEIRA EM PVC RÍGIDO PARA TUBO EM PVC SOLDÁVEL 25 MM.	UN	100	6,10	610,00
144	CAIXA D'ÁGUA 1000 L COM TAMPA- FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO NORMA NBR 13210 LINEAR DE MEDIA DENSIDADE ATÓXICO E RECICLÁVEL DE EXCELENTE QUALIDADE, COMPOSIÇÃO GARANTE PROTEÇÃO (UV)ULTRAVIOLETA DOS RAIOS SOLARES PARA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	UM	02	398,54	797,08
145	CAIXA D'ÁGUA 2000 L -FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO NBR 13210 LINEAR DE MEDIA DENSIDADE ATÓXICO E RECICLÁVEL DE EXCELENTE QUALIDADE, COMPOSIÇÃO GARANTE PROTEÇÃO (UV)ULTRAVIOLETA DOS RAIS SOLARES PARA DURABILIDADE E RESISTENCIA.	UM	02	556,03	1.112,06

146	CAIXA SANFONADA EM PVC RÍGIDO COM PORTA-GRELHA E GRELHA QUADRADOS DE 100X100X50 MM	UM	100	11,15	1.115,00
147	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM	UN	100	1,00	100,00
148	CURVA 45º SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, 25 MM	UN	100	3,00	300,00
149	CURVA 45º SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, 32 MM	UN	100	3,26	326,00
150	CURVA 90º SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, 25 MM	UN	100	2,07	207,00
151	CURVA 90º SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, 32 MM	UN	100	4,52	452,00
152	KIT DUCHA; DUCHA HIGIÊNICA COM CABO FLEXÍVEL DE 1M E DUCHA DE 10CM; EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA; VEDAÇÃO INTERNA EM BORRACHA NÍTRICA; MOLA DE AÇO; ROSCA 1/2"	UM	10	52,21	522,10
153	ESPUDE PARA VASO SANITARIO, EM PVC	UN	30	2,53	75,90
154	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M BRANCO	UM	500	3,04	1.520,00
155	JOELHO DE REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM X 20 MM	UM	500	1,56	780,00
156	JOELHO REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, NA COR MARROM 32 X 25MM	UM	500	5,00	2.500,00
157	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 90º PVC AZUL 25 MM X 1/2"	UM	500	10,54	5.270,00
158	JOELHO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4"	UM	500	4,44	2.220,00
159	JOELHO EM PVC RÍGIDO RÍGIDO, 25 MM	UN	500	0,55	275,00
160	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM	UN	500	2,00	1.000,00
161	JOELHO 90º SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, 40MM	UN	500	4,60	2.300,00
162	JOELHO 45º SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, 20 MM	UN	500	0,61	305,00
163	JOELHO 45º SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, 25 MM	UN	500	1,25	625,00
164	JOELHO 45º SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, 32 MM	UN	500	2,76	1.380,00
165	JOELHO 90º ROSCA EM PVC RÍGIDO, 1/2"	UN	500	2,17	1.085,00
166	JOELHO 90º ROSCA EM PVC RÍGIDO, 3/4"	UN	500	3,63	1.815,00
167	JOELHO 90º ROSCA EM PVC RÍGIDO, 1"	UN	500	3,96	1.980,00
168	JOELHO DE REDUÇÃO 45º ROSCA EM PVC RÍGIDO, 3/4 X 1/2"	UM	500	2,55	1.275,00
169	JOELHO DE REDUÇÃO 45º ROSCA EM PVC RÍGIDO, 1" X 1/2"	UM	500	2,56	1.280,00
170	JOELHO ROSCA 45º EM PVC RÍGIDO, 1/2"	UN	500	1,52	760,00
171	JOELHO 90º SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, DE 40MM	UM	500	3,72	1.860,00
172	JOELHO 90º SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, DE 50MM	UM	500	3,17	1.585,00
173	LUVA ROSCA EM PVC RÍGIDO 1/2"	UN	500	1,00	500,00
174	LUVA ROSCA EM PVC RÍGIDO 3/4"	UN	500	1,65	825,00
175	LUVA ROSCA EM PVC RÍGIDO DE 1"	UN	500	2,43	1.215,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

176	LUVA SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, DE 25MM	UN	500	1,11	555,00
177	LUVA SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, DE 32MM	UN	500	4,26	2.130,00
178	LUVA DE REDUÇÃO ROSCA EM PVC RÍGIDO, DE 25 X 20 MM	UM	500	3,06	1.530,00
179	LUVA DE REDUÇÃO ROSCA EM PVC RÍGIDO, DE 32 X 25MM	UM	500	3,08	1.540,00
180	LUVA DE REDUÇÃO ROSCA EM PVC RÍGIDO, DE 3/4X 1/2"	UM	500	1,67	835,00
181	LUVA DE REDUÇÃO ROSCA EM PVC RÍGIDO, DE 1 X 3/4"	UN	500	3,77	1.885,00
182	LUVA SOLDÁVEL E ROSCA EM PVC RÍGIDO, DE 20 X 1/2"	UM	500	0,92	460,00
183	LUVA SOLDÁVEL E ROSCA EM PVC RÍGIDO, DE 25X 1/2"	UM	500	1,87	935,00
184	LUVA SOLDÁVEL E ROSCA EM PVC RÍGIDO, DE 25 X 3/4"	UM	500	1,19	595,00
185	LUVA SOLDÁVEL 90º SOLDÁVEL PVC RÍGIDO, DE 25 MM	UM	500	0,53	265,00
186	LUVA SOLDÁVEL 90º SOLDÁVEL PVC RÍGIDO, DE 32 MM	UM	500	1,75	875,00
187	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC RÍGIDO, DE 25 MM	UM	500	8,95	4.475,00
188	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC RÍGIDO, DE 32MM	UM	500	9,30	4.650,00
189	MECANISMO DE ENTRADA UNIVERSAL PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UM	500	81,52	40.760,00
190	MECANISMO ACIONADOR PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UM	500	79,02	39.510,00
191	NIPLE EM PVC RÍGIDO, 1/2"	UN	500	4,32	2.160,00
192	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4, EM METAL (BRONZE)	UM	50	53,13	2.656,50
193	TANQUE DE LAVAR ROUPA EM PVC COR BRANCA	UN	150	178,60	26.790,00
194	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM PVC RÍGIDO	UM	20	4,97	99,40
195	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25 MM PVC RÍGIDO	UM	20	6,52	130,40
196	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X1/2" EM PVC RÍGIDO	UM	500	4,12	2.060,00
197	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X3/4" ROSCA NA BOLSA CENTRAL PVC RÍGIDO	UM	500	5,25	2.625,00
198	TÊ SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, 25MM	UN	500	5,59	2.795,00
199	TÊ SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, 32 MM	UN	100	4,14	414,00
200	TÊ ROSCA EM PVC RÍGIDO DE 1/2"	UN	100	2,65	265,00
201	TÊ ROSCA EM PVC RÍGIDO DE 3/4"	UN	100	3,78	378,00
202	TÊ ROSCA EM PVC RÍGIDO DE 1"	UN	100	7,17	717,00
203	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA HASTE	UM	100	48,01	4.801,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

	LATÃO 3/4, BALÃO PLÁSTICO				
204	TORNEIRA PLÁSTICA BALÇÃO/LAVATÓRIO 1/2" EM PVC	UM	400	21,58	8.632,00
205	TORNEIRA EM PVC PARA JARDIM 1/2"	UN	400	4,81	1.924,00
206	TORNEIRA DE REGISTRO ESFERA 25 MM, EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL	UM	150	11,41	1.711,50
207	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE/BALÇÃO DE 1/2", FABRICADO EM POLIPROPILENO ATRAVÉS PROCESSO CONVENCIONAL DE INJEÇÃO HASTE ARTICULÁVEL, EMBALAGEM COMPOSTA DE CORPO, ARRUELA 45X20, (PARA BICA BALÇÃO), PORCA (PARA BICA BALÇÃO), PINO MÉDIO, ANEL O'RING, VEDANTE GRANDE, TRAVA PARA PINO MÉDIO, CABEÇA PLUS OU PRÁTICA, HASTE BICA; BICO PARA HASTE E PORCA PARA HASTE;	UM	400	68,33	27.332,00
208	TORNEIRA 1/2" PARA LAVATÓRIO (WC) DE MESA CANO LONGO, MATERIAL EM PVC	UM	500	37,51	18.755,00
209	TORNEIRA MEIA BICA EM METAL INOX 3/4" PARA PIA/LAVATÓRIO DE MESA	UM	200	57,78	11.556,00
210	TUBO SOLDÁVEL PEÇA 6 M PVC RÍGIDO, NA COR MARROM 25 MM	UN	500	26,67	13.335,00
211	TUBO SOLDÁVEL PEÇA 6 M PVC RÍGIDO, NA COR MARROM 32 MM	UN	10	31,94	319,40
212	TUBO SOLDÁVEL PEÇA 6 M PVC RÍGIDO, NA COR MARROM 40 MM	UN	500	36,28	18.140,00
213	UNIÃO EM PVC RÍGIDO DE 25MM	UN	200	5,99	1.198,00
214	UNIÃO EM PVC RÍGIDO DE 32MM	UN	50	7,25	362,50
215	VEDAÇÃO PARA MECANISMO DE SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA	UM	500	87,14	43.570,00
216	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO, CANO LONGO	UM	50	5,06	253,00
217	CAIXA SANFONADA REDONDA 100X100X50 D7 ENTRADAS E GRELHA QUADRADA EM PVC RÍGIDO	UM	50	15,98	799,00
218	CAP'S PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 40 MM EM PVC RÍGIDO	UM	50	2,41	120,50
219	CAP'S PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 50 MM EM PVC RÍGIDO	UM	50	3,08	154,00
220	CHUVEIRO PLÁSTICO SEM REGISTRO, COMPLETO EM PVC RÍGIDO	UM	50	18,3	915,00
221	CHUVEIRO PLÁSTICO COM REGISTRO, COMPLETO EM PVC RÍGIDO	UM	50	39,38	1.969,00
222	CURVA 45° CURTA PARA ESGOTO EM PVC DN 40 EM PVC RÍGIDO	UM	50	3,54	177,00
223	CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO EM PVC DN 40 EM PVC RÍGIDO	UM	50	4,54	227,00
224	JOELHO 45° ESGOTO EM PVC DN 40 MM EM PVC	UN	50	1,59	79,50

225	JOELHO 45° ESGOTO EM PVC DN 50 MM EM PVC	UN	50	2,42	121,00
226	JOELHO 90° ESGOTO EM PVC DN 40 MM EM PVC	UN	100	5,16	516,00
227	JOELHO 90° ESGOTO EM PVC DN 50 MM EM PVC	UN	50	2,78	139,00
228	JOELHO 90° COM VISITA ESGOTO PVC, DN 100 X 50 MM EM PVC RÍGIDO	UM	30	14,86	445,80
229	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 40 X 40 MM EM PVC RÍGIDO	UM	100	3,28	328,00
230	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 50 X 50 MM EM PVC RÍGIDO	UM	100	15,70	1.570,00
231	JUNÇÃO INVERTIDA PARA ESGOTO DN 100 X 100MM EM PVC RÍGIDO	UM	100	18,33	1.833,00
232	PLUG ROSCA PVC RÍGIDO DE 1/2"	UN	30	0,59	17,70
233	PLUG ROSCA PVC RÍGIDO DE 3/4"	UN	50	1,45	72,50
234	TÊ EM PVC RÍGIDO DN 40 X 40MM	UN	30	3,17	95,10
235	TÊ EM PVC RÍGIDO DN 50 X 50MM	UN	20	5,16	103,20
236	TÊ EM PVC RÍGIDO DN 100 X 100 MM	UN	200	9,75	1.950,00
237	TUBO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PEÇA COM 6M DN 40MM	UM	200	26,78	5.356,00
238	TUBO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PEÇA COM 6M DN 50MM	UM	200	36,80	7.360,00
239	TUBO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PEÇA COM 6M DN 100 MM	UM	200	60,01	12.002,00
240	TUBO EM PVC RIGIDO PARA LIGAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA	UM	200	13,42	2.684,00
241	VÁLVULA PE DE SUCÇÃO BRONZE 3/4"	UN	200	22,16	4.432,00
242	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIOS EM METAL BITOLA DE 3/4" EM INSTALAÇÕES COM SAÍDA DE 3/4	UM	200	116,85	23.370,00
243	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES AJUSTÁVEL 7/8", 1.1/4" E 1.1/2"	UM	600	5,69	3.414,00
244	PIA SIMPLES DE AÇO INOX PARA COZINHA 120X52CM PRATA	UM	02	195,74	391,48
245	KIT BACIA SANITÁRIA E CAIXA ACOPLADA 3/6 LITROS QUADRA COM ACESSÓRIOS - BRANCA	UM	200	283,48	56.696,00
246	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO - BRANCO	UN	200	71,81	14.362,00
247	ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 50 CM 1/2" BRANCO	UM	30	8,36	250,80
248	ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 40 CM 1/2" BRANCO	UM	30	5,19	155,70
249	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA 3/4"- PRODUZIDO EM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO) E PLÁSTICOS DE ENGENHARIA.	UM	30	45,98	1.379,40
250	CHAVE ALLEN COM SUPORTE JOGO COM 10 PEÇAS	UM	05	32,01	160,05
251	CHAVE JOGO DE CHAVE DE FENDA	UM	05	57,99	289,95

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

 FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

	ESTRELA:CHAVE DE FENDA SIMPLES: 5/16X6 - 1/4X4 - 3/16X3 - 1/4X1,1/2; CHAVES DE FENDA CRUZADA/PHILLIPS: 3X6 - 2X4 - 1X3 - 2X1.1/2; CHAVE DE PRECISÃO: FENDA SIMPLES:2,5X50MM - 3,0X50MM; FENDA CRUZADA: PH0X50MM - PH00X50MM; CHAVE TORX: T5X50-T6X50-T7X50-T8X50MM				
252	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF1 PARA POEIRAS	UN	600	2,77	1.662,00
253	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA BRANCA	UN	600	5,85	3.510,00
254	BOTINA PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO COM CA DE 38 A 44	UM	100	45,77	4.577,00
255	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR COM CA	UN	100	7,05	705,00
256	MARRETA DE 5,5 KG	UN	02	84,95	169,90
257	ALICATE, CABO ISOLADO, ANTI-DESILIZANTE COM ABAS PROTETORAS E CORTADOR MEIA-CANA, ISOLAÇÃO 1.000V	UM	05	41,64	208,20
258	ALICATE DE CORTE BICO DIAGONAL 6", CABO PLASTIFICA E CORTE RENTE.	UM	05	25,57	127,85
259	ALICATE AMPERÍMETRO, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO DC: 1.000V, TENSÃO AC: 750V, CORRENTE AC: 20 / 200 / 1.000A, RESISTÊNCIA: 2K / 200KΩ, RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO: 20M / 2.000M (COM UNIDADE OPCIONAL), MEMÓRIA, ABERTURA MÁXIMA: 55MM, DISPLAY: 3 1/2 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V, DIMENSÕES: 270X95X45MM	UM	05	143,20	716,00
260	ARCO DE SERRA, 12 - CABO ABERTO, COM UMA LÂMINA AMARELA DE SERRA AÇO CARBONO, MEDIDAS: COMPRIMENTO 415MM - LARGURA 130MM - ALTURA 24MM.	UM	05	37,05	185,25
261	ESCADA METÁLICA EXTENSIVA TUBO/CHAPA AÇO CARBONO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG E COM 07 DEGRAUS	UM	01	732,97	732,97
262	ESCADA TESOURA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO TRÊS EM UM, 07 DEGRAUS. POSIÇÃO ESTENDIDA; 3,90METROS, POSIÇÃO ABERTA. 2,22M, POSIÇÃO SEPARADAS; 2,30METROS	UM	01	375,16	375,16
263	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA TRÊS EM UM, 12 DEGRAUS, POSIÇÃO ESTENDIDA; 7,20METROS, POSIÇÃO ABERTA. 3,90M, POSIÇÃO SEPARADAS; 4,10METROS	UM	01	899,82	899,82
264	POLDADOR DE ARVORES DE LONGO ALCANCE	UN	02	1281,14	2.562,28
265	FURADEIRA DE IMPACTO COM MALETA ½", POTÊNCIA DE 700W, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: AÇO 13MM, CONCRETO 16MM, MADEIRA 30MM; VELOCIDADE VARIÁVEL, USO PROFISSIONAL, ROTAÇÃO REVERSÍVEL, MÁXIMO	UM	02	321,00	642,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

	DE IMPACTOS POR MINUTO: 4800 IPM, ELETRÔNICA, PUNHO ERGONÔMICO, MANDRIL DE ½", PESO DE 1,80KG, DIMENSÕES DO PRODUTO: 18,5CM (ALTURA) X 29,2CM (LARGURA)X 8,0CM (COMPRIMENTO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 127V, 220V, MATERIAL DE POLIPROPILENO, CABO EMBORRACHADO. ACOMPANHA MALETA COM OS SEGUINTE COMPONENTES: CHAVE DE MADRIL, EMPUNHADEIRA, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE.				
266	SERRA MÁRMORE	UN	02	451,33	902,66
267	BOMBA CENTRÍFUGA 3/4 CV 220V MONOFÁSICA	UN	80	833,94	66.715,20
268	NÍVEL DE MÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ESTRUTURA EM PERFIL I, DEMISSÕES 23 X 53MM, COM 300MM DE COMPRIMENTO E DUAS AMPOLAS (0° E 90°).	UM	02	30,42	60,84
269	TALHADEIRA REDONDA 10", EM AÇO.	UN	05	17,42	87,10
270	TESOURA PARA CORTAR GRAMA 20" CO CABO EM MADEIRA	UM	02	30,79	61,58
271	TRENA LONGA, COM CAIXA PLÁSTICA FECHADA FITA EM FIBRA DE VIDRO 30 METROS DE EXTENSÃO	UM	05	51,62	258,10
272	SERRA COPO DIAMANTADO DE 40 MM	UN	05	91,20	456,00
273	DISCO PARA CORTE EM GRANITO, CERÂMICA, CONCRETO E MÁRMORE FURO 20MM, DIÂMETRO; 110MM	UN	30	20,00	600,00
274	DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE CAL FINO OU MASSA SEM REBITE, MEDINDO 12,0 X 25,5CM	UM	02	13,04	26,08
275	TRINCHA PARA TINTA PVA/ESMALTE CERDAS GRIS 3/4"	UM	200	2,21	442,00
276	TRINCHA PARA TINTA PVA/ESMALTE CERDAS GRIS 1"	UM	200	2,49	498,00
277	TRINCHA PARA TINTA PVA/ESMALTE CERDAS GRIS 1.1/2"	UM	200	3,56	712,00
278	TRINCHA PARA TINTA PVA/ESMALTE CERDAS GRIS 2"	UM	200	5,17	1.034,00
279	TRINCHA PARA TINTA PVA/ESMALTE CERDAS GRIS 3"	UM	200	8,52	1.704,00
280	TRINCHA PARA TINTA PVA/ESMALTE CERDAS GRIS 4"	UM	200	9,55	1.910,00
281	ESPÁTULA CABO MADEIRA LÂMINA EM AÇO, COM Nº 04	UM	50	6,93	346,50
282	ESPÁTULA CABO MADEIRA LÂMINA EM AÇO, COM Nº 06	UM	50	6,53	326,50
283	ESPÁTULA CABO MADEIRA LÂMINA EM AÇO,	UM	50	5,41	270,50

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

	COM Nº 08				
284	ESQUADRO EM ALUMÍNIO DE 10", CABO PLÁSTICO LÂMINA EM AÇO, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO –	UN	50	8,65	432,50
285	ESQUADRO EM ALUMÍNIO DE 12", CABO PLÁSTICO LÂMINA EM AÇO, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO –	UM	05	3,60	18,00
286	DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE CAL FINO OU MASSA SEM REBITE, MEDINDO 12,0 X 25,5CM	UM	02	13,04	26,08
287	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 L SEM ENGATE BRANCO	UN	02	24,50	49,00
288	CABO TELEFÔNICO CCI 0,40 1 PAR 200M ROLO CINZA	UN	10	0,66	6,60
289	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS CABO PLÁSTICO	UN	15	9,79	146,85
290	BROXA RETANGULAR PARA PINTAR, BASE MADEIRA, 16,5X5,8CM CERDAS	UM	1000	4,46	4.460,00
291	PRUMO DE PAREDE, CORPO EM METAL COM CORDA EM ALGODÃO PEÇA DE MADEIRA, COM 500G.	UM	1500	14,18	21.270,00
292	REBITADOR MANUAL (TIPO ALICATE) EM AÇO ESTAMPADO, APLICAÇÃO DE REBITES DE ALUMÍNIO ATÉ 4,8MM. COM QUATRO BICOS PARA APLICAÇÃO 3/32", 1/8", 3/32", 3/16.	UM	05	83,09	415,45
293	ROLO DE LÃ CARNEIRO COM SUPORTE/GARFO 9 CM	UM	400	5,62	2.248,00
294	ROLO DE LÃ CARNEIRO COM SUPORTE/GARFO 15 CM	UM	400	10,90	4.360,00
295	ROLO DE LÃ CARNEIRO COM SUPORTE/GARFO 23 CM	UM	400	14,57	5.828,00
296	ROLO DE ESPUMA COM SUPORTE/GARFO 9 CM	UN	600	3,80	2.280,00
VALOR					R\$ 1.489.193,52

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE SUPRIR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua do Sol, nº 311, Carmo, CEP: 53.120-010, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e portadora da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na cidade de _____ por força do Ato nº _____, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº ____/2021 e Processo Licitatório nº ____/2021- FMS referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____ doravante denominado FORNECEDOR, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Ata o Registro de Preços a eventual e futura aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção, a fim de suprir a manutenção preventiva e corretiva das unidades básicas de saúde e unidades de atenção especializada, por um período de 12 (doze) meses, conforme o Pregão Eletrônico nº ____/2021, Processo Licitatório nº ____/2021 - PMO, documentos que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do participante detentor do melhor preço, para a assinatura desta ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, no Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, no Decreto nº 024/2018, no Decreto nº 042/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Item	Especificação	Apres.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
(...)						

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à fornecedora, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, _____, de _____ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

Testemunha:

Testemunha:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE SUPRIR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021 - FMS E SEUS ANEXOS, NAS CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede na Rua do Sol, nº 311, Carmo, CEP: 53.120-010, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de ____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº. __ e portadora da cédula de identidade nº. __, residente e domiciliada na cidade de __ por força do Ato nº __ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo(a), o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Rege-se o presente Contrato em observâncias às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE SUPRIR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021, Processo Licitatório nº ____/2021 - FMS e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R _____ (_____), estando inclusos todos os gastos com impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento, conforme abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
(...)						

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Pedido de Fornecimento.

5.2. Do local de entrega

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Olinda, localizado na Av. PE-15, Km 11 – Cidade Tabajara, Olinda/PE, ou em outro local por determinação da Secretaria de Saúde, no horário das 08:00 às 16:00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

5.3.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com os quantitativos e especificações contidos no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento a não conformidade com as referidas especificações;

5.3.3. A fiscalização da quantidade e qualidade técnica dos produtos, bem como, pelas perfeitas condições de seu fornecimento, será realizada pelo responsável da unidade Consumidora emitente da Ordem de Fornecimento e deverá ser acompanhado pelo(a) Fiscal do Contrato.

5.4. Das condições de recebimento

5.4.1. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico ou físico;

5.4.2. A empresa CONTRATADA está sujeita à fiscalização no ato de entrega e posteriormente, reservando do direito da CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não eceber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações do Termo de Referência;

5.4.3. Os materiais que forem utilizados em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da licitante vencedora serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas neste Contrato;

5.4.4. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

5.4.5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante Termo, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo servidor indicado como Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da licitante vencedora;

b) Definitivamente, por servidor indicado como Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos deste, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4.6. O recebimento definitivo do objeto não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios;

5.4.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

5.4.8. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO E DA RECUSA DOS PRODUTOS

6.1. A Contratada terá um prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação da Secretaria demandante, para substituir produtos que não estejam em conformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração Municipal;

6.2. Após o prazo de inspeção e tendo sido comprovada a conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas, verificadas a qualidade e quantidade dos produtos, bem como o estado geral dos mesmos, e conseqüentemente a aceitação será expedida um **ATESTO DE RECEBIMENTO** pelo fiscal.

6.3. Haverá a recusa do(s) produto(s) nas seguintes situações:

6.3.1. Embalagens não identificadas com o nome do produto, quantidade, vencimento, lote, etc;

6.3.2. Produtos que apresentarem vícios de quantidade como embalagem violada, amassada, vencida caso haja um vencimento, com acondicionamento impróprio;

6.3.3. Caso haja qualquer situação de desacordo entre os produtos fornecidos;

6.3.4. Produto para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Recibo devidamente atestada pelo servidor designado Fiscal do Contrato;

7.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possui o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e paga;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor;

7.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor responsável por cada secretaria, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando a execução do serviço, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida

e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM= Encargos Moratórios

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I =

TX= Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Saúde, conforme suas necessidades;

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento e entrega caberão diretamente à cada Secretaria envolvida no presente processo, no que se refere aos Contratos, através de servidor responsável, denominado Gestor de Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente os fornecimentos, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

9.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução da entrega objeto do presente Edital, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o(s) fornecimento(s), comunicando à empresa, através do seu representante legal, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Administração Pública Municipal.

9.4. O fiscal do contrato será designado através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes em legislação pertinente, a empresa contratada obrigará-se-á:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

- a. Efetuar a execução do objeto da contratação em perfeitas condições, no prazo e local indicado no Termo de Referência, em estrita observância das especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante e o prazo de garantia;
- b. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- d. Responder integralmente pelo prejuízo causado a CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto deste Contrato;
- e. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das demais obrigações constantes em legislação pertinente, a contratante obrigará-se-à:

- a. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Contrato;
- b. Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de fornecimento do objeto deste Contrato;
- c. Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- e. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- f. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g. Analisar, após a entrega do objeto, se está em conformidade com a especificação contida no Termo de Referência, para atesto e realização do pagamento;
- h. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido;
- i. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada à secretaria responsável pelo serviço e se as especificações do objeto contratado são as mesmas descritas no Termo de Referência;

- j. Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

12.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste, desde que tempestivamente requerido pela Contratada.

12.3. No caso de prorrogação do contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerido do Contrato, conforme disposição do artigo 3º, caput, e §1º, da Lei nº 10.192/01.

12.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geográfico e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left\{ \left(\frac{I_1}{I_0} \right) - 1 \right\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

12.5. O reajuste a que o licitante vencedor ou contratado fizer jus e não forem solicitados no momento oportuno, será objeto de preclusão com a assinatura do instrumento contratual, de termo aditivo de prazo ou com o encerramento do contrato.

12.6. O Reajuste do Preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto for efetuada, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária: Programa nº 3035, 3034, 3036, 7036; Projeto Atividade nº: 4055, 4034, 4043, 8012; Subação nº 481, 061, 232, 820; Elemento de Despesa nº: 33.90.30; Fonte nº: 214, 211; Unidade Gestora: FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

14.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

14.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº-10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

18.1. Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021, Processo Licitatório nº ____/2021 – PMO, bem como à proposta do licitante vencedor.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, _____ de _____ de 2021.

SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE
CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF _____



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a);

A proposta que faz a empresa _____, inscrita(o) no CNPJ n.º _____, estabelecida(o) no(a) endereço sito _____, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021-PMO, é a abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
(...)					

DECLARAMOS que:

- a) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- d) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico nº ____/2021, Processo Licitatório nº ____/2021-PMO, conforme o Edital;
- e) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF);
- g) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;

h) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado;

i) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

j) Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme solicitação de cada Secretaria participante do certame, protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

k) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ()....., mail.....

DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021-PMO.

Local e data.

Nome do Representante Legal / Cargo / CPF